



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 47/2026

PROCESSO INTERNO Nº 5209/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**
De **04/02/2026** até às **07:59** do dia **09/02/2026**
- **Início da disputa de preços:**
Dia **09/02/2026** às **08:00**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprascaragua.com.br/>
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1. OBJETO

Locação de 04 (quatro) cabines de banheiros PCD, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026 conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

- 1.1.** Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
SECRETARIA DE TURISMO	SC 278/2026

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

- 2.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste



Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A Participação na dispensa de licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão das empresas participantes às condições deste edital;

3.2. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas deverão, preferencialmente ser enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.4. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no(s) item(ns) da dispensa, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

3.5. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;

3.6. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema que se encontra na Portal como "manual do licitante", bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.8. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;



- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Habilitação jurídica:

- 5.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- 5.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.3.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;
- 5.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 5.4. Poderá ser feita diligência para consulta das certidões acima mencionadas.
- 5.5. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
TURISMO	341 02.12.01 23.695.0170.2505 01 3.3.90.39.0012

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);
- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.6. Em cumprimento ao decreto municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto da renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa rfb nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa rfb nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções



cabíveis;

10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

10.2.1. Adiada a data de cadastramento de propostas;

10.2.2. Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

10.10. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

10.11. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

10.11.1. Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, **04/02/2026**

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA MIGUEL DA SILVA
Data: 04/02/2026 10:04:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA – SC 0278/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, manutenção, higienização periódica e retirada de banheiros químicos acessíveis (PCD), destinados ao atendimento do público durante as festividades do Carnaval 2026, a serem realizadas em 03 (três) bairros do Município de Caraguatatuba entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2025.

1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Compra Direta.

1.3. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. O serviço deverá ser realizado conforme especificações abaixo;

2.2. Quadro de quantitativo / descrição do serviço:

Itens	Descrição Detalhada.
1	Locação de 04 (quatro) cabines de banheiros PCD, para colocação em 03 (três) bairros do município, sendo em 02 (dois) pontos em um dos bairros, a saber, 01 (uma) unidade na Praça Cândido Mota, 01 (uma) unidade na Praça de Eventos do Centro, 01 (uma) unidade na Praça Jorge de Castro - bairro Travessão e 01 (uma) unidade na Praça Irmã Lucila – bairro Massaguaçu. O serviço deve contemplar transporte e colocação nos pontos bem como 02 (duas) limpezas diárias, uma entre 7h e 8h. e outra entre 14h e 15h de cada dia, sendo o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

2.3. O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As festividades do Carnaval 2026 integram o calendário oficial de eventos do Município de Caraguatatuba e caracterizam-se pela realização de atividades culturais e recreativas em áreas públicas abertas, com expressiva concentração e circulação de pessoas, distribuídas em 03 (três) bairros distintos, exigindo planejamento específico quanto à infraestrutura temporária de apoio ao público.

3.2. Considerando a natureza descentralizada dos eventos, a inexistência de infraestrutura sanitária fixa suficiente nos locais de realização e, especialmente, a necessidade de assegurar condições adequadas de acessibilidade, torna-se imprescindível a disponibilização de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PCD), de modo a garantir o atendimento universal, o respeito à dignidade da pessoa humana e o cumprimento dos princípios da acessibilidade e inclusão.

3.3. Ressalte-se que, embora exista Ata de Registro de Preços vigente contemplando serviços de locação de banheiros químicos, a empresa detentora da referida ata não dispõe, no momento, de cabines com especificações acessíveis (PCD), o que inviabiliza o atendimento da demanda específica do evento. Diante dessa limitação objetiva, resta caracterizada a necessidade de contratação direta, restrita ao fornecimento das unidades acessíveis, como medida necessária para assegurar a adequada execução das festividades.

3.4. A contratação pretendida permitirá garantir condições mínimas de higiene, segurança, conforto e acessibilidade ao público participante, contribuindo para a organização, regularidade e qualidade dos eventos carnavalescos, além de reforçar o compromisso da Administração Pública com o interesse

público, a inclusão social, a eficiência administrativa e a adequada prestação de serviços durante eventos de grande porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na locação, transporte, instalação, manutenção, higienização periódica e retirada de banheiros químicos acessíveis (PCD), destinados ao atendimento do público durante as festividades do Carnaval 2026, promovidas pelo Município de Caraguatatuba, em 03 (três) bairros distintos, em áreas públicas abertas e com grande concentração de pessoas. A disponibilização das unidades acessíveis visa suprir a inexistência ou insuficiência de infraestrutura sanitária fixa nos locais dos eventos, assegurando condições adequadas de uso ao público em geral, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.2. As cabines sanitárias acessíveis deverão atender a critérios técnicos mínimos de qualidade, segurança, higiene e acessibilidade, compatíveis com as normas vigentes, garantindo estabilidade estrutural, dimensões adequadas para circulação e manobra, dispositivos de apoio e condições seguras de utilização. A contratação deverá contemplar todas as etapas operacionais necessárias ao pleno funcionamento dos sanitários durante o período dos eventos, incluindo serviços de limpeza, reposição de insumos e manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar a continuidade do serviço, o conforto dos usuários e a adequada organização das festividades.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação — locação de banheiros químicos acessíveis (PCD), com serviços de transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada — não se caracteriza como de elevada complexidade técnica, nem de vulto que justifique a associação de empresas para sua execução. Entende-se que empresas individualmente consideradas detêm plena capacidade técnica, operacional e logística para atender às exigências da contratação, não havendo prejuízo ao interesse público ou à adequada execução do objeto com a vedação à formação de consórcios.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em locação de sanitários químicos, devidamente constituída, legalmente habilitada e com comprovada capacidade operacional para fornecimento de cabines sanitárias acessíveis (PCD), observadas as disposições da legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, bem como as boas práticas relativas à higiene, segurança, acessibilidade e operação em eventos temporários de grande circulação de público.

5.3. A contratação do objeto não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inexistindo pessoalidade ou subordinação direta dos profissionais envolvidos.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue, após a emissão da Autorização de Fornecimento, em até 01 (um) dia ante do início do evento, ou seja, até o dia 12/02/2026, conforme discriminado no objeto deste Termo, em 03 (três) bairros do município, sendo em 02 (dois) pontos em um dos bairros, a saber, 01



(uma) unidade na Praça Cândido Mota, 01 (uma) unidade na Praça de Eventos do Centro, 01 (uma) unidade na Praça Jorge de Castro - bairro Travessão e 01 (uma) unidade na Praça Irmã Lucila – bairro Massaguaçu.

6.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 01 (um) dia corrido antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

6.4. Os Serviços serão recebidos:

6.4.1. Provisoriamente no prazo de 01 (um) dia corrido, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;

6.4.2. Definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

7. GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá assegurar a plena conformidade dos banheiros químicos acessíveis (PCD) fornecidos com as especificações técnicas aprovadas pela Administração, garantindo a integridade estrutural das cabines, o adequado funcionamento dos componentes, as condições de segurança, higiene e acessibilidade, bem como o perfeito estado de conservação durante todo o período de utilização.

7.2. Caso sejam identificadas falhas de funcionamento, instabilidade, avarias, ausência ou inadequação de dispositivos de acessibilidade, condições insatisfatórias de higiene, vazamentos ou qualquer outra não conformidade que comprometa o uso seguro e adequado dos sanitários, a contratada deverá proceder à correção imediata, substituição da unidade ou adoção das medidas necessárias, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a continuidade do atendimento ao público durante as festividades.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da Contratada



- 8.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo de forma exclusiva todos os riscos e despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto contratado, além de:
- 8.2 Corrigir, ajustar ou reprogramar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quaisquer funcionalidades que apresentem falhas ou não estejam em conformidade com os requisitos acordados.
- 8.3 Responder por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou má execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização exercida pelo Contratante.
- 8.4 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo.
- 8.5 Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com seus colaboradores.
- 8.6 Executar os serviços conforme prazos e quantitativos definidos neste Termo de Referência, a partir da emissão da Autorização de Início dos Serviços ou instrumento equivalente expedido pela Contratante.
- 8.7 Incluir no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como equipe técnica, licenças, testes, encargos legais, tributos, bem como eventuais serviços de suporte técnico.
- 8.8 Assumir o pagamento de todos os tributos legalmente incidentes sobre o objeto do contrato, apresentando os comprovantes à Contratante sempre que solicitado.
- 8.9 Reconhecer que a Contratante não responde por qualquer obrigação assumida pela Contratada perante terceiros, inclusive no tocante à aquisição de ferramentas, mão de obra ou insumos necessários à entrega do sistema.

Obrigações da Contratante

- 8.10 Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- 8.11 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.12 Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- 8.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.16 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis



- 8.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.18 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.20 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.21 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 8.22 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.23 Fica designado como gestor da ata Luiz Fernando Espirito Santo Cargo: Chefe De Planejamento e Ações Turísticas matrícula 13309 CPF 040.908.898-63;
- 8.24 Fica designado como fiscal da ata o servidor Victor Stankunas Araujo cargo: Agente Administrativo matrícula 26277 CPF 452.686.208-86;
- 8.25 Fica designado como suplente de fiscal da ata o servidor Carlos Henrique Ayrosa Galvão, cargo: Assessor de Gestão I, matrícula 28741, CPF 025.561.998-73.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1. 10.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta administração.
- 9.1.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário, 10 (dez) dias fora a semana, após cada uma das etapas, em conta corrente em nome da Empresa emitente da Nota Fiscal;
- 9.1.2. O atraso na execução do serviço, em desacordo com o item 2.2 deste Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de mora de 10% (um por cento) do valor do cachê contratado.
- 9.2. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS



TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;

9.3. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério será pelo menor valor da prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do Art. 24 da lei federal 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
341	01	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, data da última assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA
Data: 26/01/2026 11:48:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Suckow B. de Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 7715

Documento assinado digitalmente
gov.br
BIANCA COLEPICOLO
Data: 26/01/2026 13:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Colepicolo
Secretária Municipal de Turismo
Matrícula 28586